

1 2 9 0

CONSELHO GERAL  
UNIVERSIDADE DE  
COIMBRA

**Reunião do Conselho Geral**

**31 de janeiro de 2025**

**DELIBERAÇÃO N° 1/2025, de 31 de janeiro**

O Conselho Geral aprova as Regras do Procedimento de Cooptação dos Membros Externos, nos termos do artigo 39.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, conforme o documento anexo.

Universidade de Coimbra, 31 de janeiro de 2025.

O Presidente do Conselho Geral Truncado

*Carlos Henggeler Antunes*

**REGRAS DO PROCEDIMENTO DE COOPTAÇÃO DOS MEMBROS EXTERNOS****I – Regras gerais**

1. O colégio de eleitos do Conselho Geral delibera no sentido de que a votação para a cooptação dos membros externos terá lugar na reunião do dia 31 de janeiro de 2025, com base numa lista de candidatos elaborada pela comissão *ad hoc* instituída na reunião do colégio de 17 de dezembro de 2024.
2. A lista de candidatos será apresentada e discutida na reunião do dia 20 de janeiro de 2025, cabendo aos membros do colégio o dever regimental de não divulgação pública, por qualquer meio, dos nomes que constam da referida lista (cf. artigo 6.º, n.º 1, do Regimento do Conselho da Universidade de Coimbra).
3. Na votação na reunião do dia 31 de janeiro de 2025, cada membro do colégio assinala no boletim de voto, com uma cruz, os candidatos em quem vota, até ao máximo de 10 (dez).
4. Logo a seguir à votação, procede-se à contagem dos votos e ordenam-se os candidatos em função do número de votos obtido, numa lista da votação.
5. Em caso de empate, aplicam-se as “regras de desempate” definidas no capítulo II.
6. São nulos os boletins de voto com mais de 10 (dez) cruzes.
7. De acordo com o resultado da votação, são ordenados 10 (dez) candidatos, respeitando a representação equilibrada entre homens e mulheres; para o efeito, a ordenação de 6 (seis) candidatos do mesmo sexo determina que os restantes sejam do outro sexo.
8. Nos dias seguintes, o presidente do colégio de eleitos do CG convidará formalmente os 10 (dez) candidatos; no caso de alguma ou algumas das personalidades convidadas não aceitar o convite, o presidente do colégio convidará, por ordem, os candidatos posicionados na lista da votação, sem prejuízo do disposto na regra anterior.
9. Estando concluída a lista final das 10 (dez) personalidades a cooptar, o presidente do colégio convocará uma reunião para apresentação e votação desta lista, a qual, para o efeito, deverá ser apresentada por um mínimo de dez membros do colégio de eleitos, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade de Coimbra.

**II – Regras de desempate na votação para cooptação dos membros externos**

1. As regras seguintes apenas se aplicam em caso de empate entre candidatos posicionados a partir do 10.º lugar, salvo se existir, e até ao limite em que se

- verifique, uma situação de empate que não permita identificar imediatamente os 10 (dez) candidatos mais votados.
2. Em caso de empate numa posição da lista da votação, realiza-se uma votação para desempate entre os candidatos abrangidos.
  3. O colégio pode dispensar a votação quando a situação de empate se verificar entre candidatos posicionados abaixo do 15.º lugar.
  4. Cada candidato envolvido na votação de desempate é identificado no boletim de voto por uma letra.
  5. O candidato mais votado ocupa a primeira posição em disputa.
  6. No caso de serem mais de dois os candidatos em situação de empate, a ordenação faz-se em função do número de votos obtido por cada um.
  7. Quando, após votação, subsistam situações de empate, o desempate é determinado pela regra da prevalência do sexo menos representado na lista dos candidatos posicionados até ao 9.º lugar ou, nos termos da ressalva do ponto I, até ao lugar que permita identificar candidatos mais votados.
  8. No caso de o desempate não ser determinado pela regra de prevalência do sexo menos representado, procede-se a um sorteio entre os candidatos envolvidos.

O Presidente do Colégio de Membros Eleitos do Conselho Geral da Universidade de Coimbra  
Carlos Henggeler Antunes